



CARTILHA DE INTEGRIDADE PARA

LICITANTES E CONTRATADOS

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Afonso Pena, 4.001 – Serra – CEP 30.130-911 – Belo Horizonte/MG

www.tjmg.jus.br

Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho

Presidente

Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa

Primeiro-Vice-Presidente

Desembargador Renato Luís Dresch

Segundo-Vice-Presidente

Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta

Terceira-Vice-Presidente

Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora Yeda Monteiro Athias

Vice-Corregedora-Geral de Justiça

EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Fabício dos Reis Santos
Henrique Esteves Campolina Silva
Kelly Soares de Matos Silva
Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib
Tatiana Martins da Costa Camarão
Juliana da Silva Oliveira

Apoio

DIRSEP
DENGEP
DIRFOR
DIRCOM

Revisão

CODRAN

Produção Gráfica

COPUB/DIRCOM
Designer gráfico: Gisele Silva

Belo Horizonte, março de 2023.



1,2,3

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG.....	9
3. PREMISSAS DO RELACIONAMENTO DO TJMG COM OS LICITANTES E CONTRATADOS	12
4. CONDUTAS	17
5. BRINDES E PRESENTES.....	23
6. REUNIÕES	25
7. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	27
8. GUARDA DE DOCUMENTOS	29
9. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS	31
10. CONFIDENCIALIDADE	33
11. PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS.....	35
12. CONFLITO DE INTERESSE	37
13. PATRIMÔNIO	39
14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE	41
15. CANAL FALE COM TJMG	43
16. ANEXOS – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	45



INTRODUÇÃO

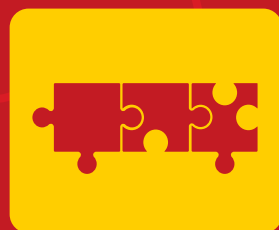


1. INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21 prevê diretrizes de eticidade negocial a serem adotadas pela Administração Pública, por isso é importante orientar os licitantes e contratados com relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar o comprometimento com a integridade nas relações público privadas.

Nesse contexto, é vital para o fortalecimento e disseminação do Programa de Integridade do TJMG que também os licitantes e contratados pautem sua atuação pela observância das políticas, dos procedimentos e dos valores da instituição, principalmente quanto à vedação de práticas de fraude e corrupção.

Com base nisso, institui-se a presente cartilha para os licitantes e contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de apresentar recomendações e orientações a serem observadas na participação das licitações e execução dos contratos, enfatizando o respeito à integridade corporativa nas relações negociais.



MISSÃO, VISÃO E VALORES



2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO TJMG

Os licitantes e contratados devem conhecer a missão, a visão e valores do TJMG, tendo em vista que esses são elementos que representam sua identidade organizacional e são essenciais para a compreensão e a prática das orientações contidas no Programa de Integridade, servindo de inspiração e de guia para suas condutas.

Com essa finalidade, apresenta-se a descrição da missão, da visão e dos valores do TJMG.

2.1. MISSÃO

Garantir, no âmbito de sua competência, a prestação jurisdicional eficiente, célere, inovadora e cooperativa, priorizada a adoção de soluções consensuais para os conflitos, de modo a constituir-se em instrumento efetivo de promoção dos direitos fundamentais e da paz social.

2.2. VISÃO

Ser reconhecido como um Tribunal de Justiça íntegro, eficiente, inovador e transparente.



2.3. VALORES

- acessibilidade
- agilidade
- austeridade econômica e responsabilidade socioambiental
- cooperação
- ética
- imparcialidade
- independência
- inovação
- transparência
- valorização
- inclusão e igualdade das pessoas



PREMISSAS DO RELACIONAMENTO

DO TJMG COM OS LICITANTES E CONTRATADOS



3. PREMISSAS DO RELACIONAMENTO DO TJMG COM OS LICITANTES E CONTRATADOS

3.1. A licitação e a execução contratual se submeterão às normas de licitação e de contratos e destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e justa competição; da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a administração; da contratação com preços mercadológicos, evitando o sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; da inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

3.2. As propostas serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



3.3. É obrigação dos interessados em licitar e/ou contratar com o TJMG:

3.3.1. Não praticar seguintes infrações:

- a.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Não ofertar, direta ou indiretamente, a servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados do TJMG pagamento, doação ou benefícios de qualquer natureza, com a finalidade de obter vantagem indevida de qualquer espécie, nem receber ofertas semelhantes.

3.3.3. Abster-se de participar de licitações caso tenha ou venha a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação.



3.3.4. Denunciar, imediatamente, aos responsáveis pela licitação eventuais práticas ilícitas de concorrentes que possam comprometer a lisura e legalidade do processo, sendo assegurada a confidencialidade das informações.

3.3.5. Denunciar, imediatamente, por meio do canal de comunicação “Fale com o TJMG”, eventuais solicitações de vantagem indevida por parte de servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados, ou em seu nome.

3.3.6. Oferecer produtos e serviços de qualidade, e nunca de origem ilegal ou fraudulenta.

3.3.7. Estar comprometido com a ética, a integridade, a transparência e as ações anticorrupção e de combate à fraude e ao ato ilícito.

3.4. Realizar todas as comunicações por e-mail institucional ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.4.1. O representante legal da contratada deverá assinar Termo de Declaração de Concordância e Veracidade aos termos e condições que regem o SEI/TJMG.



3.5. A existência de código de conduta próprio no âmbito interno das empresas que pretendam licitar e contratar com o TJMG em hipótese alguma se constituirá em óbice à aplicação das normas de integridade e de outras normas constantes da presente cartilha.



CONDUTAS



4. CONDUTAS

4.1 CONDUTAS EM GERAL

4.1. Os licitantes e contratados do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais devem adotar, pelo menos, as seguintes condutas:

4.1.1. cumprir a legislação vigente, incluindo as leis trabalhistas, fiscal, anticorrupção, de responsabilidade social e ambiental;

4.1.2. comprometer-se com a ética e observar as ferramentas, políticas e as ações do Programa de Integridade do TJMG;

4.1.3. assegurar que as subcontratadas observem as normas de conduta do TJMG e esta cartilha;



4.1.4. evitar subcontratações com envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas que possam implicar a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

4.1.5. abster-se de prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza, com finalidade ilícita, a servidor, magistrado, estagiário ou colaborador terceirizado do TJMG, ou mesmo a pessoa por eles eventualmente indicada;

4.1.6. participar das licitações e executar o objeto contratado com qualidade, competência, cortesia, prontidão, respeito e honestidade;

4.1.7. não expor negativamente a imagem do TJMG e das pessoas que atuem em seu nome, por quaisquer meios.

4.2. ESPECÍFICAS PARA A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO TJMG



4.2.1. As empresas contratadas que aloquem mão de obra para o TJMG e as prestadoras de serviços terceirizados deverão:

4.2.2. cientificar seus colaboradores quanto às orientações constantes do Código de Conduta, da Política de Integridade das Contratações e da presente cartilha;

4.2.3. incentivar seus colaboradores, regularmente, a que leiam as normas de conduta do TJMG;

4.2.4. na admissão de novos colaboradores, cientificá-los acerca da necessidade de observância das normas de conduta do TJMG e desta cartilha;

4.2.5. recomendar que seus colaboradores inscrevam-se na comunidade virtual no portal da Escola Judicial Edésio Fernandes (EJEF), para terem acesso a conteúdos com orientações sobre o Código de Conduta do TJMG;



4.2.6. orientar seus colaboradores a:

- a.** respeitar as capacidades, limitações individuais e opiniões, sem qualquer tipo de preconceito ou distinção de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, posição política ou social, seja na forma verbal ou escrita,
- b.** realizar suas atividades com discrição, comprometimento, diligência, zelo, rendimento, disciplina e economicidade,
- c.** agir de maneira a não causar constrangimento aos colegas de trabalho,
- d.** buscar a convivência pacífica, harmoniosa e respeitosa nas relações e no trato com as pessoas no ambiente de trabalho,
- e.** ser assíduo, pontual e comprometido com suas atividades laborais,



f. justificar eventuais ausências e atrasos ao preposto da empresa,

g. não fraudar registro de frequência próprio ou de outra pessoa, por qualquer meio, em especial não registrar ponto para outra pessoa, sob qualquer justificativa,

h. não comentar ou compartilhar, nas redes sociais, assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJMG,

i. não se manifestar em nome do TJMG nas redes sociais,

j. não realizar qualquer tipo de propaganda políticopartidária ou outros atos políticos nas dependências do TJMG.



**BRINDES E
PRESENTES**



5. BRINDES E PRESENTES

5.1. É vedado aos licitantes e contratados do TJMG oferecer aos servidores, magistrados, estagiários e colaboradores terceirizados propina, gratificação, comissão, presente, hospitalidade ou outra vantagem ilícita de qualquer espécie.

5.1.1. Não se caracterizam como presentes os brindes desprovidos de valor comercial, tais como agendas, canetas e copos, distribuídos habitualmente e com a observância das normas internas, como propaganda ou em razão de datas comemorativas.

5.1.2. Os convites feitos por empresas para promover, demonstrar ou apresentar produtos, serviços ou viabilizar a execução de atuais ou potenciais contratos poderão ser aceitos se houver conexão com as atividades do TJMG e mediante prévia aprovação da alta administração do TJMG.



REUNIÕES



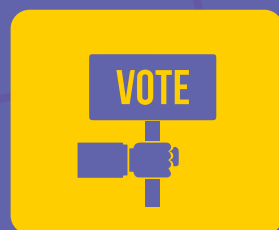
6. REUNIÕES

6.1. As reuniões entre o representante do contratado e o gestor e/ou fiscais de contratos, inclusive as realizadas por videoconferência, devem observar as seguintes orientações:

6.1.1. agendamento e com a presença de, no mínimo, 2 (dois) servidores;

6.1.2. decisões e deliberações registradas em ata, a qual será assinada por todos os participantes;

6.1.3. possibilidade, desde que previamente comunicado à contratada, de gravação em mídia eletrônica, sendo-lhe facultado solicitar cópia.



ATIVIDADES

POLÍTICO-PARTIDÁRIAS



7. ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

7.1. Os licitantes e contratados do TJMG deverão observar as seguintes diretrizes:

7.1.1. não realizar qualquer tipo de propaganda políticopartidária ou outros atos políticos nas dependências do TJMG;

7.1.2. não associar o nome ou a imagem do TJMG a campanhas ou propagandas político-partidárias, nem utilizar o logotipo institucional e de projetos, programas e campanhas institucionais para finalidade dessa natureza.



GUARDA DE DOCUMENTOS



8. GUARDA DE DOCUMENTOS

8.1. Os contratados devem manter arquivo, registros e zelar pelos documentos que envolvam a relação negocial com o TJMG, bem como os processos de troca de informações e tomada de decisão.



USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS



9. USO DE INTERNET, E-MAIL E MÍDIAS SOCIAIS

9.1. Os contratados deverão observar as seguintes diretrizes quanto ao uso de internet e mídias sociais:

9.1.1. não comentar ou compartilhar nas redes sociais assuntos de caráter restrito ou sigiloso que envolvam suas atividades no TJMG;

9.1.2. não se manifestar em nome do TJMG nas redes sociais.



CONFIDENCIALIDADE



10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Os contratados do TJMG devem manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e das informações protegidas por sigilo a que venham a ter acesso por qualquer meio ou forma.

10.2. Os profissionais contratados para integrarem a comissão de contratação responsável pela condução do diálogo competitivo deverão assinar termo de confidencialidade e abster-se de atividades que possam configurar conflito de interesses.



PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS



11. PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os contratados devem cumprir a lei e os normativos referentes à privacidade dos dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. As empresas são incentivadas a implantar medidas, procedimentos e controles para prevenir a violação de dados pessoais.



CONFLITO DE INTERESSE



12. CONFLITO DE INTERESSE

12.1. Os licitantes e contratados devem informar imediatamente, por meio do canal de comunicação “Fale com o TJMG”, qualquer situação de conflito de interesse ou comportamento inadequado dos servidores do TJMG.

12.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do TJMG ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PATRIMÔNIO



13. PATRIMÔNIO

13.1. São condutas esperadas dos licitantes e contratados do TJMG e de seus colaboradores, no que diz respeito ao trato para com o patrimônio público:

13.1.1. observar e respeitar as normas de segurança das edificações, colaborando para a prevenção de acidentes;

13.1.2. zelar pela conservação do patrimônio público;

13.1.3. manter limpo e em ordem o local de trabalho;

13.1.4. utilizar os insumos de forma consciente, sempre zelando pela economia de água, energia elétrica e de suprimentos de escritório, como papel, canetas, impressões e cópias reprográficas;

13.1.5. não retirar das dependências do TJMG, sem a devida autorização, quaisquer materiais, bens móveis ou equipamentos.



PROGRAMA DE INTEGRIDADE



14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto é obrigatória a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

14.2. O contratado do TJMG, quando da formalização do contrato, deverá preencher o Formulário de Análise de Perfil dos Contratados, conforme portaria que regulamenta o procedimento.



Canal

FALE COM O TJMG



15. CANAL FALE COM TJMG

15.1. O canal “Fale com o TJMG” é uma via de comunicação e interlocução que proporciona o contato direto do cidadão com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. As solicitações de informações, os comentários, as dúvidas, denúncias, críticas e sugestões poderão ser encaminhadas por meio de formulários eletrônicos.

15.1.1. As denúncias encaminhadas por meio do canal “Fale com o TJMG” são protegidas pelo sigilo do conteúdo e pelo compromisso da não retaliação e da confidencialidade do denunciante.

15.2. O canal de comunicação “Fale com o TJMG” é o meio oficial para o esclarecimento de dúvidas e recebimento de sugestões ou denúncias relacionadas às disposições desta cartilha.

15.3. As empresas prestadoras de serviços devem divulgar o canal de comunicação “Fale com o TJMG” para seus colaboradores que atuam na instituição, para que possam relatar possíveis violações ou o descumprimento do código e das políticas de conduta.



ANEXOS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



16. ANEXOS – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. CÓDIGO DE CONDUTA

16.2. POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES

16.3. MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Clique aqui para acessar a página
do **Programa de Integridade**



